

Lei nº 34/72

Dispõe sobre autorização para
a abertura de crédito adicional,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curitiba,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, e nos
termos do Decreto-Lei Comple-
mentar nº 9, de 31-12-69 (Lei -
Orgânica dos Municípios) artigo
26 e parágrafos sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo auto-
rizado a abrir um crédito adicional, até a impor-
tância de R\$ 42.00 (Quarenta e dois
mil reais) para suplementar a seguinte dotação do
orçamento vigente.

Serviços Urbanos

Comitê Municipal

30.00

Despesas Correntes

72- 31-11-97

Pessoal Civil

Vincimentos e vantagens fixas c/ 422.00

Artigo 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

Serviços Urbanos

Imprensa Pública

30.00

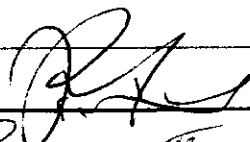
Despesas Correntes

69- 31-20-92

Material de Consumo c/ 422.00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duruiú, 14 de novembro de 1972



Roberto Francisco de Souza

Prefeito Municipal

Publicada por afixação na data supra, e registrada nesta secretaria.

Silvestino Lúcio

Silvestino Lúcio

Resp. p/ Exped. da secretaria.